



LEI Nº. 763/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO JESUS BOM PASTOR DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO/MANÁ/CNPJ: 04.999.096/0001-2 DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU** na condição de Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizada a firmar convênio com a Associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo de São Miguel do Araguaia/MANÁ/CNPJ: 04.999.096/0001-02 a fim de proporcionar aos munícipes internos voluntários, dependentes químicos e alcoólatras, melhores condições de vida além de proporciona-lhes recursos necessários para suas necessidades básicas especialmente as de alimentação, higiene, saúde, transporte e manutenção das instalações físicas daquela casa de recuperação.

**Art. 2º**- Para a consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2015, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento. Segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da lei federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015. Revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**

Prefeita Municipal  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
PREFEITA MUNICIPAL

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei S. M. do Araguaia, <u>23 / 02 / 2015</u></p> <p> <b>Edna Rodrigues Marques</b> SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 656/2013</p>
--